

PORTARIA Nº 615/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de novembro de 2022, a servidora MARCIA MANUELA MOREIRA DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 3090092, Vice-Diretor, DM1, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, DM 3, da Escola Municipal Vila Vicentina durante o impedimento de sua titular GLAUCIA BISPO DOS AFLITOS GARCIA, matrícula nº 3068663, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de novembro de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 616/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito na Portaria nº 549/2022, publicada no DOM de 15 à 17/10/2022, a alteração da jornada de trabalho da Coordenadora Pedagógica, Célia Silva Alves, matrícula 3.113.554.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de novembro de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 617/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, desde 04/11/2022, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
MARIA PERPETUA SANTIAGO ANDRADE	3040739	1108 - ESC MUN MARCILIO DIAS	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de novembro de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 618/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar, a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, para a respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
MARIA CERQUEIRA DA CRUZ GOMES	3022351	0310 - ESC MUN CÔNSUL SCHINDLER

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de novembro de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 619/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, desde 19/07/2022, o servidor abaixo relacionado, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
SIDNEY FORTES SUMMERS	3113628	0120 - ESC MUN OLGA F DE AZEVEDO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de novembro de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 620/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar, o servidor abaixo relacionado, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
CARLOS MAURÍCIO VIANA BRITO	3026842	0120 - ESC MUN OLGA FIGUEIREDO DE AZEVEDO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de novembro de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 621/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Indeferir com base no parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador-PGMS/NPP, as solicitações dos servidores abaixo relacionados.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
118716/2022	ANA MARIA MOREIRA DE JESUS	3053984	ABONO PERMANÊNCIA
165834/2021	ROBERTO MARTINS	3068987	ABONO PERMANÊNCIA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de novembro de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 055/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996;

Considerando os critérios dispostos na Resolução CMDCA 015/2019, que trata sobre captação externa de recursos e a aprovação do projeto realizada na AGO 358ª, realizada em 16/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o projeto "O ESPORTE E A COMUNIDADE CAMINHANDO DE MÃOS DADAS CONTRA S DROGAS", apresentado pela OSC ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ALTO DO CABRITO E ADJACÊNCIAS, no valor de R\$ 532.119,00 (quinhentos e trinta e dois mil, cento e noventa reais), destinado ao público de crianças e adolescentes 04 a 18 anos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 24 de novembro de 2022.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 056/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996;

Considerando o arquivamento do projeto, através da Resolução 18/2022, publicada no DOM nº 8.316 e a solicitação de desarquivamento, via ofício, do Instituto de Desenvolvimento Social pela Música-IDSM;

Considerando os critérios dispostos na Resolução CMDCA 015/2019, que trata sobre captação externa de recursos e a aprovação da solicitação na Assembleia Geral Ordinária de nº358ª, realizada

em 16/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1. Desarquivar o Projeto "PARQUE DA MÚSICA", apresentado pela OSC INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MÚSICA-IDS, no valor de R\$ 248.460,00 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais), destinado ao público de 3.640 crianças e adolescentes, com faixa etária de 05 a 17 anos e onze meses.

Art. 2. Retomar sua colocação no Banco de Projetos deste CMDCA, visando captação externa de recursos.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 24 de novembro de 2022.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 057/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996;

Considerando os critérios dispostos na Resolução CMDCA 015/2019, que trata sobre captação externa de recursos, a aprovação do projeto na Assembleia Geral Ordinária nº 347ª realizada no dia 15 de setembro de 2021, bem como a Resolução 030.2021, de aprovação do projeto, publicada no DOM 8.121 em 28 de setembro de 2021,

Considerando a solicitação da Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil-LABCI de alteração no valor do projeto e orçamento, bem como a aprovação da solicitação em AGO 358ª realizada em 16/11/2022,

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar a alteração no valor e orçamento do "Projeto QUARTO MÁGICO", que passará de R\$ 733.693,15 (setecentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e quinze centavos) para R\$ 1.171.018,49 (Um milhão, cento e setenta e um mil, dezoito reais e quarenta e nove centavos), destinado ao público de crianças e adolescentes, com faixa etária de 03 a 14 anos, da OSC LABCI - LIGA ALVARO CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 24 de novembro de 2022.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 058/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996;

Considerando os critérios dispostos na Resolução CMDCA 015/2019, que trata sobre captação externa de recursos e a aprovação do projeto realizada na AGO 358ª, realizada em 16/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o projeto "ARTE E MOVIMENTO", apresentado pela OSC ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM, no valor de R\$ 536.640,30 (quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e trinta centavos), destinado ao público de crianças e adolescentes de 04 a 17 anos e 11 meses.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 24 de novembro de 2022.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 059/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996;

Considerando os critérios dispostos na Resolução 015/2019, que trata sobre captação externa de recursos e a aprovação do projeto na AGO 358ª, realizada no dia 16/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar o projeto "NEO - PROTEÇÃO", apresentado pela OSC Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil, no valor de R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais), destinado ao público de 144 neonatos internados na UTI Neonatal do Hospital Martagão Gesteira.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de novembro de 2022.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 060/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996;

Considerando os critérios dispostos na Resolução CMDCA 015/2019, que trata sobre captação externa de recursos e a aprovação do projeto realizada na AGO 358ª, realizada em 16/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o projeto "TRABALHO EM FOCO", apresentado pela OSC ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARIPE EM MOVIMENTO, no valor de R\$ 198.119,80 (cento e noventa e oito mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos), destinado ao público de adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 24 de novembro de 2022.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 061/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996;

Considerando os critérios dispostos na Resolução 015/2019, que trata sobre captação externa de recursos e a aprovação do projeto realizada na AGO 358ª, realizada em 16/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar o projeto "ARTE DE APRENDER", apresentado pela OSC GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - BAHIA (GACC-BA), no valor de R\$ 146.219,29 (Cento e quarenta e seis mil duzentos e dezenove reais e vinte nove centavos), destinado ao público de 576 crianças e adolescentes assistidos pelo GACC Bahia.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 24 de novembro de 2022.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 062/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996;

Considerando os critérios dispostos na Resolução 015/2019, que trata sobre captação externa de recursos e a aprovação do projeto realizada na AGO 358ª, realizada em 16/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar o "Projeto EDUCAÇÃO, ARTE E CULTURA" apresentado pela OSC CONVENÇÃO GERAL DA ASSEMBLEIA DE DEUS DO SERVIÇO DE EVANGELIZAÇÃO NO BRASIL, no valor de R\$ 270.508,00 (Duzentos e setenta mil quinhentos e oito reais), destinado ao público de 340 crianças e adolescentes, com faixa etária de 05 a 17 anos e 11 meses.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 24 de novembro de 2022.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 063/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996;

Considerando os critérios dispostos na Resolução 015/2019, que trata sobre captação externa de recursos e a aprovação do projeto realizada na AGO 358ª, realizada em 16/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar o projeto "FUTEBOL BOM VISTENSE"; apresentado pela OSC ORGANIZAÇÃO RECREATIVA BOAVISTENSE DE FUTEBOL, no valor de R\$ 138.813,05 (cento e trinta e oito mil oitocentos e treze reais e cinco centavos), destinado ao público de 200 crianças e adolescentes, com faixa etária de 07 a 17 anos e 11 meses.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de novembro de 2022.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 064/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996;

Considerando os critérios dispostos na Resolução 015/2019, que trata sobre captação externa de recursos e a aprovação do projeto realizada na AGO 358ª, realizada em 16/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar o projeto "INCLUSÃO DIGITAL, AULA DE MÚSICA, INSTRUMENTOS E ESPANHOL", apresentado pela OSC CONVENCÃO GERAL DA ASSEMBLEIA DE DEUS DO SERVIÇO DE EVANGELIZAÇÃO NO BRASIL, no valor de R\$ 251.299,00 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e noventa e nove reais), destinado ao público de 576 crianças e adolescentes, com faixa etária de 05 a 17 anos e 11 meses.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 24 de novembro de 2022.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 065/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996;

Considerando os critérios dispostos na Resolução 015/2019, que trata sobre captação externa de recursos e a aprovação do projeto realizada na AGO 358ª, realizada em 16/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar o projeto "INCLUSÃO E ESTIMULAÇÃO NO MEIO AQUÁTICO EM CRIANÇA E ADOLESCENTE E/OU COM NECESSIDADES ESPECIAIS, apresentado pela OSC CONVENCÃO GERAL DA ASSEMBLEIA DE DEUS DO SERVIÇO DE EVANGELIZAÇÃO NO BRASIL, no valor de R\$ 308.686,80 (Trezentos e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), destinado ao público de crianças e adolescentes com necessidades especiais, com faixa etária de 05 a 17 anos e 11 meses,

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 24 de novembro de 2022.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 066/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996;

Considerando os critérios dispostos na Resolução CMDCA 015/2019, que trata sobre captação externa de recursos, bem como a deliberação na AGO 358ª, ocorrida em 16/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar AD REFERENDUM o projeto "Espaço de Convivência, Casa de apoio Solange Fraga", da OSC Santa Casa da Misericórdia da Bahia, no valor de R\$ 1.090.855,14 (Um milhão, noventa mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), destinado ao público de crianças e adolescentes, com faixa etária de 00 a 17 anos e 11 meses, em tratamento oncológico no Hospital Santa Izabel.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 24 de novembro de 2022.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 052/2022

Replicado devido a retificação. Publicado no Diário Oficial do Município em 11 de novembro de 2022, ano XXXVII | N.º 8.409, na página 06.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salvador - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº Lei 4.231/90 c/c 5.204/1996, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador e em conformidade com a AGO nº 357 de 19 de outubro de 2022.

Considerando que conforme explicitado no parecer oriundo da Procuradoria Geral do Município no que atine a Dispensa de Chamamento Público, cessaram os motivos pelos quais a referida estava fundada.

Considerando que será publicado o Edital de Chamamento Público, cujo objeto será a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, que tenham expertise na execução de projetos sociais, voltados para crianças e adolescentes soteropolitanos em situação de vulnerabilidade, para o fortalecimento das políticas públicas infanto-juvenis.

Resolve:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), destinados anteriormente para a Dispensa de Chamamento Público, para o Edital de Chamamento Público.

Art. 2º Determinar o pré-empenho conforme aprovado em Assembleia do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 3º Com o remanejamento mencionado supra e o recurso objeto do art. 2º, todos oriundos da fonte 11 do FMDCA, será publicado o edital de Chamamento Público com o valor total de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) com o fito de contemplar 24 (vinte e quatro) projetos no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cada.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de novembro de 2022.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 244/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 13221/2022 em 15/06/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2022-SEDUR/CLA/AA-16, pelo prazo de 02 (dois) anos, à SHBAHIA 01 EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 43.645.731/0001-05, para execução de obras de demolição de DUAS edificações em dois terrenos totalizando de 1.577,00 m², e previsão de geração de resíduos de demolição de 2.222,10 m³, localizado na Rua Rio de São Pedro, nºs 15 e 17 (132), Graça, Salvador-BA, coordenadas geográficas: (Datum Sirgas) 12º59'56.67"S; 38º31'15.53"O; 12º59'56.84"S; 38º31'15.43"O; 12º59'56.94"S; 38º31'15.49"O; 12º59'57.04"S; 38º31'15.46"O; 12º59'57.82"S; 38º31'15.52"O; 12º59'58.24"S; 38º31'15.55"O; 12º59'58.61"S; 38º31'15.57"O; 12º59'58.55"S; 38º31'16.29"O; 12º59'58.07"S; 38º31'16.23"O; 12º59'57.37"S; 38º31'16.42"O; 12º59'56.58"S; 38º31'16.61"O; 12º59'56.60"S; 38º31'16.68"O; 12º59'56.41"S; 38º31'16.72"O; 12º59'56.21"S; 38º31'15.82"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção,